

Edital MS-PROFIS - Nº 2026.1

ABRE INSCRIÇÕES EM FLUXO CONTÍNUO PARA O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DO CORPO DOCENTE DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM ENSINO DE FÍSICA – MESTRADO NACIONAL PROFISSIONAL EM ENSINO DE FÍSICA – POLO 35.

1. FINALIDADE

O Programa de Pós – Graduação em Ensino de Física (PPGEF) da UEPG, Polo 35 do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física – MNPEF/SBF, conforme o disposto no artigo 31 do Regimento Geral do MNPEF e em conformidade com as exigências do Regimento Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Estadual de Ponta Grossa, e Regimento do PPGEF estabelecidas pela Resolução CEPE – Nº 2024.8, considerando a necessidade de zelar pela qualidade acadêmica, torna pública a abertura, em fluxo contínuo, de inscrições para o credenciamento de docentes para atuação no PPGEF/UEPG, dentro da área de concentração Ensino de Física, nas linhas de pesquisa: a) Física no Ensino Fundamental; b) Física no Ensino Médio e c) Processos de Ensino Aprendizagem e TICs no ensino de Física.

2. DO FLUXO CONTÍNUO

2.1. As inscrições para solicitação de credenciamento docente permanecerão abertas em fluxo contínuo por um ano, permitindo aos interessados protocolarem seus pedidos a qualquer tempo durante a vigência deste Edital.

2.2. Os pedidos serão analisados conforme o Capítulo IX do regimento geral do MNPEF – SBF, Regimento do PPGEF, polo 35 MNPEF, e Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UEPG e nas demais normas aplicáveis.

2.3. Por se tratar de processo em fluxo contínuo, não haverá calendário único de inscrições, avaliação e divulgação de resultados.

3. DAS VAGAS E DAS NECESSIDADES DO PROGRAMA

3.1. O credenciamento de novos docentes dependerá da existência de demanda acadêmica do PPGEF e da necessidade de composição ou recomposição de seu corpo docente, consideradas as linhas de pesquisa, a disponibilidade de orientação, o planejamento estratégico do Programa.

3.2. Não haverá número fixo de vagas por linha de pesquisa neste Edital.

3.3. O atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital não gera direito automático ao credenciamento.

4. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CANDIDATURA

4.1. Os docentes do MNPEF deverão ter título de Doutor ou equivalente, dedicar-se à pesquisa aplicada e/ou desenvolvimento de produtos e métodos de ensino, ter produção acadêmica continuada e relevante.

4.2. Comprometer-se, no mínimo, a aceitar a orientação de um discente e a ministrar uma componente curricular por ano letivo no MNPEF - Polo UEPG.

4.3. Apresentar produção científica comprovada, nos últimos cinco anos, por meio do seu Currículo Lattes atualizado.

4.4. Apresentar carta de compromisso destacando as linhas de pesquisa em deseja desenvolver projetos.

4.5. Caso o(a) candidato(a) não tenha produção na área de Ensino de Física, este deverá apresentar uma carta de justificativa e de intenções de trabalhos nas linhas de pesquisa.

4.6. No momento da solicitação, o candidato poderá estar credenciado em, no máximo, um outro Programa de Pós-Graduação stricto sensu, independentemente da categoria de participação, devendo informar na carta de compromisso, item 4.4, sua situação.

4.7. Para docentes externos apresentar carta do representante máximo com aval da sua Instituição de vínculo.

5. DA COMPOSIÇÃO E DAS CATEGORIAS DO CORPO DOCENTE

5.1. Para fins deste Edital, considera-se docente externo à UEPG o docente ou pesquisador que não possua vínculo funcional com a Universidade Estadual de Ponta Grossa e que esteja vinculado a outra Instituição de Ensino ou Pesquisa.

5.2. O corpo docente do PPGEF é constituído de acordo com as categorias previstas nas normas da CAPES, do MNPEF – PROFIS – SBF e da UEPG, da seguinte forma: docentes permanentes e docentes colaboradores.

5.3. Dos Docentes Permanentes

5.3.1. Integram a categoria de docentes permanentes aqueles que constituem o núcleo principal de docentes do Programa, observados os requisitos estabelecidos pelas normas da CAPES, do PROFEI e da UEPG.

5.3.2. Os docentes permanentes deverão desenvolver atividades de ensino na Pós-Graduação, participar de projetos de pesquisa e/ou extensão, atuar na orientação de discentes e funções administrativas, além de cumprir as demais atribuições estabelecidas pelas normas vigentes.

5.3.3. Dentro da produção acadêmica continuada, o docente deve ter, pelo menos, três produções intelectuais relevantes no último quinquênio.

5.4 Dos Docentes Colaboradores

5.4.1. Os docentes externos à UEPG poderão ser credenciados como docentes colaboradores, observadas as necessidades acadêmicas do Programa e as normas da CAPES, do PPGEF e da UEPG.

5.4.2. Poderão também integrar a categoria de docentes colaboradores os demais membros do corpo docente que não atendam a todos os requisitos para enquadramento como docentes permanentes, mas participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa, atividades de ensino, extensão e/ou orientação, independentemente do fato de possuírem ou não vínculo com a instituição, e conforme regulamentação da UEPG.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Os candidatos ao credenciamento deverão protocolar, via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, processo direcionado à Coordenação do Programa de Pós-Graduação Profissional em Ensino de Física – PPGEF, contendo a seguinte documentação:

6.1.1. Carta/ofício ou requerimento do candidato dirigido ao Colegiado do PPGEF/UEPG, contendo nome completo, CPF, telefone, e-mail.

6.1.2. Carta de compromisso com as intenções de atuação nas áreas de concentração do Curso e as linhas de pesquisa e desenvolvimento de sua competência em que pretende orientar, manifestando explicitamente a disponibilidade para a orientação e oferta de disciplinas no programa.

6.1.3. Currículo Lattes atualizado.

6.1.4. Carta de justificativas de candidatura e proposta de trabalho no Programa. Caso o(a) candidato(a) não tenha produção na área de Ensino de Física.

6.1.5. Declaração informando eventual vínculo do candidato com outro Programa de Pós-Graduação stricto sensu;

6.1.6. Quando se tratar de docente externo à UEPG, documento de anuência ou autorização da instituição de origem, quando aplicável;

6.1.7. Quando necessário, documentação destinada à formalização de convênio ou instrumento jurídico entre a UEPG e a instituição de origem do docente externo;

6.1.8. Demais documentos complementares eventualmente exigidos pelas instâncias responsáveis pela análise do processo.

7. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

7.1. A análise do pedido de credenciamento considerará:

I – aderência do projeto às linhas de pesquisa do PPGEF;

II – potencial de orientação de mestrandos;

- III – experiência em pesquisa e formação de professores;
- IV – atuação em Educação Básica ou em formação de profissionais da educação;
- V – participação em grupos de pesquisa certificados;
- VI – experiência no desenvolvimento de recursos educacionais, tecnologias assistivas, produtos educacionais ou inovação pedagógica;
- VII – contribuição potencial para os indicadores de avaliação do Programa;
- VIII – adequação do credenciamento pretendido à composição atual do corpo docente do PPGEF/UEPG;

7.2. A avaliação considerará critérios qualitativos e quantitativos, observando a natureza profissional do PPGEF – Polo 35 do MNPEF – SBF, e valorizando a produção científica, a produção técnico-tecnológica, a inserção social, a articulação com a Educação Básica, a formação de professores e demais profissionais da educação e a contribuição para práticas, políticas e processos educacionais inclusivos.

7.3. O processo de credenciamento em fluxo contínuo não terá caráter classificatório entre os candidatos, sendo cada solicitação analisada individualmente.

8. DO FLUXO ADMINISTRATIVO

8.1. Os pedidos de credenciamento observarão o seguinte fluxo:

- I – solicitação do interessado junto ao Colegiado do PPGEF/UEPG;
- II – conferência documental pelo Colegiado do PPGEF/UEPG;
- III – Análise e deliberação pelo Colegiado do PPGEF/UEPG;
- IV – encaminhamento do processo à CPG – MNPEF – SBF - PROFIS;
- V – Análise e deliberação pela CPG – MNPEF – SBF - PROFIS
- VI – devolução do processo ao Colegiado do PPGEF/UEPG;
- VIII – deliberação final pelo Colegiado do PPGEF/UEPG;
- IX – encaminhamento para os procedimentos institucionais de homologação no âmbito da UEPG;
- X – comunicação oficial ao interessado Colegiado do PPGEF/UEPG;

8.2. No âmbito da Universidade Estadual de Ponta Grossa, compete ao Colegiado do Programa propor o credenciamento de docentes, cabendo à Comissão de Pós-Graduação – CPG/UEPG a homologação do credenciamento, conforme o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UEPG.

9. DO RESULTADO

9.1. O resultado de cada solicitação será comunicado oficialmente ao interessado após a conclusão das etapas de análise e deliberação previstas neste Edital.

9.2. Em razão da natureza de fluxo contínuo, os resultados serão emitidos individualmente, de acordo com a tramitação de cada processo, não havendo lista classificatória geral de candidatos.

9.3. Eventuais pedidos de reconsideração ou recursos, quando cabíveis, deverão observar as normas do PPGEF, CPG do MNPEF e da Universidade Estadual de Ponta Grossa aplicáveis ao caso.

1

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme regimento geral do MNPEF – SBF e de acordo com o Regulamento do PPGEF.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DOS DOCENTES CREDENCIADOS

11.1. Constituem atribuições dos docentes credenciados no PPGEF/UEPG, observada sua categoria de enquadramento:

I – orientar discentes do Programa;

II – elaborar, desenvolver, acompanhar e avaliar projetos de pesquisa;

III – ministrar disciplinas obrigatórias e/ou eletivas;

IV – participar das atividades acadêmicas e científicas promovidas pelo Programa;

V – integrar bancas de qualificação e defesa;

VI – participar de comissões, grupos de trabalho e atividades administrativas quando designados;

VII – colaborar com os processos de avaliação interna e externa do Programa;

VIII – manter atualizado o Currículo Lattes;

IX – manter atualizados os registros de projetos de pesquisa e orientações;

X – contribuir para o fortalecimento da produção científica, tecnológica e da inserção social do PPGEF;

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os critérios estabelecidos neste Edital complementam as normas nacionais do MNPEF e as normas institucionais da UEPG, não podendo ser interpretados em desacordo com a regulamentação da CAPES.

12.2. Os critérios para credenciamento docente do PPGEF/UEPG serão submetidos às instâncias institucionais competentes, conforme estabelecido pelo Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UEPG.

12.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente por um ano.

Ponta Grossa, 10 de setembro de 2026